

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: GEDI - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: APRECIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
RELATORA CONSELHEIRA: MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO			
PROCESSO Nº: 0008140-4/2020	PARECER Nº: 170/2020	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 12/11/2020

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício nº 005/2020/GEDI, de 27/02 de 2020, a Gerente Executiva da GEDI - Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão, Vanuza Cavalcanti Fernandes, solicitou ao Professor Carlos Enrique Ruiz Ferreira, à época Presidente do Conselho Estadual de Educação -PB, que fosse realizada a análise e conhecimento da Proposta da Matriz Curricular Indígena da Educação Infantil, a qual foi elaborada pelos professores das Escolas Indígenas da Rede Estadual, sob a supervisão da OPIP/PB (Organização dos Professores Indígenas Potiguara da Paraíba)

O Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva do CEE-PB em 04 março de 2020, à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que o distribuiu para minha relatoria posteriormente através de webconferência.

II - ANÁLISE:

Após análise da mesma, sentimos a necessidade de alguns ajustes e alterações mediante as especificidades garantidas por lei à Educação Infantil e as especificidades da Educação Escolar Indígena. A partir daí, promovemos discursões e encontros formativos através de webconferências, os quais contaram com a presença de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares indígenas Potiguara-PB, membros do CEE/PB e colaboradores da Unidade Acadêmica de Educação Infantil e do Centro de Humanidades da UFCG, sob a coordenação da Professora Fernanda Leal, a representante do Conselho Estadual Indígena do Amazonas, a professora Zélia Laray e a Coordenadora Executiva da OPIP-PB, a professora indígena Potiguara-PB, Maria Sônia Barbalho de Macedo.

Como fruto das contribuições das participações acima citadas, chegamos a conclusão dessa nova produção da Matriz Curricular Indígena da Educação Infantil (em anexo) em consonância com o Documento Curricular da Paraíba.

III - PARECER:

Em face do exposto e constatando que a presente Matriz Curricular Indígena de Educação Infantil, está em consonância com o Documento Curricular da Paraíba e também

contempla as diversidades e especificidades dos saberes Potiguara-PB, somos de parecer favorável à aprovação da mesma.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 12 de novembro de 2020.



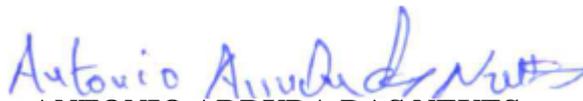
MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO

Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2020.



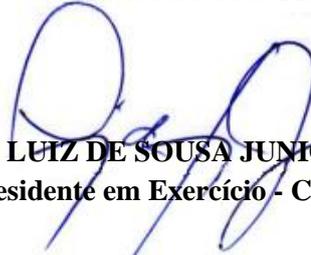
ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de novembro de 2020.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR

Presidente em Exercício - CEE/PB

ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA CURRICULAR DO POVO POTIGUARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2020			
Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Campos de experiência	Parte comum	Parte diversificada
Conviver	O eu, o outro e o nós	Indicada na BNCC e na Proposta Curricular do Estado da Paraíba	Ética
Brincar	Corpo, sons e movimentos		Pluralidade Cultural
Participar	Traços, cores e formas		Identidade cultural Potiguara
Explorar	Escuta, fala, pensamento e imaginação		Gênero e sexualidade
Expressar			Jogos Indígenas
Conhecer-se	Espaços, tempo, quantidade, relações e transformações		Arte e cultura indígena
		Oralidade indígena	
		Conhecimentos tradicionais	
		História e cultura indígena potiguara	
		História e Cultura Afro-brasileira	
		Direitos e deveres das crianças e da comunidade indígena	

INDICATIVOS IMPORTANTES DE SEREM CONSIDERADOS
<ol style="list-style-type: none"> Os temas vivenciados na parte diversificada poderão contemplar um, dois ou três campos de experiências na mesma oportunidade; Os direitos de aprendizagem devem ser garantidos para as crianças, de modo a serem vivenciados nas propostas realizadas. Indicamos a possibilidade de contemplar um, dois ou mais direitos na mesma oportunidade; A parte comum e diversificada devem sempre se relacionar, sem sobrepor uma a outra; A escuta das crianças, de seus desejos e interesses devem sempre ser considerados no planejamento docente; Os campos de experiências não devem ser fragmentados nos dias da semana e nem durante o turno em que as crianças frequentam a instituição; Deve-se buscar realizar a ação pedagógica em diferentes espaços; Deve-se atentar em possibilitar o acesso a diferentes materiais dando ênfase aos materiais da cultura local.